



PREFEITURA MUNICIPAL
JOÃO MONLEVADE
ADMINISTRAÇÃO 2005/2008

15 MAR 2006



LEI 1.661 / 2006
DE 03 DE MARÇO DE 2006

RECEBIDA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em: 14/03/06
As 9:30 hs.
Ass.: Manoel

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.546, DE 22
DE OUTUBRO DE 2002, ALTERADO PELA LEI
Nº 1.562, 10 DE JANEIRO DE 2003.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 5º, da Lei nº 1.546, de 22 de outubro de 2002, alterado pela Lei nº 1.562, 10 de janeiro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A concessão do benefício previsto no caput do art. 1º, se dará mediante a comprovação prévia das condições de carência e residência, junto á equipe da Secretaria Municipal de Trabalho Social, e as avaliações clínicas pela Secretaria Municipal de Saúde, por especialista de cada área”.

.....

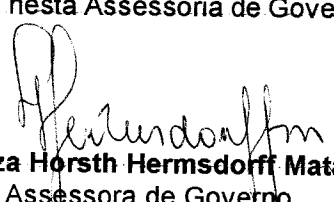
.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 03 de março de 2006.


Carlos Ezequiel Moreira
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nesta Assessoria de Governo, aos três dias do mês de março de 2006.


Leiza Horsth Hermsdorff Mata
Assessora de Governo